

LEI Nº1080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1988.

**SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de CZ\$ 46.349.000,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil cruzados), as seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....	150.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....	139.000,00
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	460.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.000.000,00
------------------------------------	--------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	1.500.000,00
------------------------------------	--------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	10.000.000,00
------------------------------------	---------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	10.000.000,00
------------------------------	---------------

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	10.000.000,00
------------------------------------	---------------

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	4.000.000,00
---	--------------

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	3.000.000,00
------------------------------------	--------------

**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....	<u>6.000.000,00</u>
-------------------------------------	---------------------

46.349.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, com base no Parágrafo 3º, do Art. 43 da lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 de setembro de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER  
Prefeito Municipal